

PROJETO DE LEI Nº 020/2021

EMENTA: Dispõe sobre a Instituição de Serviço Veterinário Público Municipal aos animais doentes abandonados ou de propriedade de pessoas carentes, e dá outras providencias.

Art. 1º - O Município de Madalena fica autorizado a prestar Serviço Veterinário Público Municipal aos animais doentes abandonados ou de propriedade de pessoas carentes, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Para a prestação do Serviço Veterinário Público Municipal, o Município de Madalena fica autorizado a disponibilizar um espaço e um médico veterinário para esta finalidade.

Art. 3º - O município se comprometerá a prestar assistência médico - veterinária aos animais de propriedade daqueles que se apresentarem como carentes, bastando para tanto, apresentar comprovante de participação em programa social de órgão oficial.

Parágrafo único: Os animais mantidos por associações e entidades de proteção aos animais, devidamente reconhecidas de utilidade pública, também serão atendidos quando encaminhados por estas.

Art. 4º - Qualquer cidadão poderá solicitar o atendimento dos animais abandonados, devendo o médico responsável providenciar atendimento o mais rápido possível.

Parágrafo único: Em se tratando de animais abandonados, o profissional responsável pelo atendimento deverá realizar ou providenciar o serviço de castramento.

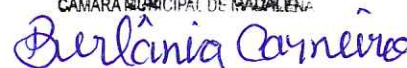
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, aos 10 de Junho de 2021.


Francisco Wilame Barbosa de Sousa
Vereador (Autor)


Kerla Cavalcante de Almeida
Vereador (Có-autora)

RECEBI
10.06.2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA



JUSTIFICATIVA

O referido Projeto ora apresentado vai ao encontro do que preceitua a Carta Magna, no artigo 225, § 1º, VII. Onde temos “é dever do Estado e da coletividade zelar pelos animais e, ao mesmo tempo, impedir práticas que os submetam a crueldade”. Deixar um animal sem o acesso ao atendimento básico de suas necessidades, configura-se ato de crueldade.

O que é fato é que boa parte desses animais abandonados, além de serem multiplicadores de animais abandonados, pois a maioria não são castrados, contribuem inclusive para proliferação de doenças, pois nem sempre existe o cuidado necessário. Frequentemente encontramos em nosso município animais que foram abandonados por seus donos, não é regra, mas quase sempre abandonados por pessoas humildes que o fizeram não por querer ou desejarem, mas sim por falta de condições ou até mesmo de recursos para mantê-los.

No entanto, se cada criador/cuidador tivessem onde levar seus animais de estimação para receber tratamento adequado, com medicação prescrita pelos profissionais, tudo seria diferente, pois entendemos por são pessoas caridosas, de bom coração, nossa cidade, paulatinamente, ficaria livre destes problemas relacionados aos animais porque encontrariam um atendimento digno.

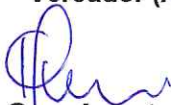
Por ser uma matéria de interesse público relevante, conto a sensibilidade de nossos pares para a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Madalena, aos 10 de Junho de 2021.



Francisco Wilame Barbosa de Sousa

Vereador (Autor)



Kerla Cavalcante de Almeida

Vereador (Có-autora)